



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

PORTARIA N.º 14/2026

Dispõe sobre a reavaliação, validação, discriminação e publicização das verbas remuneratórias, indenizatórias e correlatas no âmbito da Câmara Municipal de Cristina/MG, em cumprimento às decisões do Supremo Tribunal Federal na Reclamação nº 88.319/SP, e dá outras providências.

O SR. ANTÔNIO JOSÉ MARINHO, Presidente da Câmara Municipal de Cristina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, caput e inciso XI, da Constituição da República, que estabelece os princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como o teto remuneratório no serviço público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VI, da Constituição Federal, que disciplina os limites do subsídio dos Vereadores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, §11, da Constituição Federal, que delimita a exclusão de parcelas indenizatórias do cálculo do teto, desde que possuam natureza jurídica efetivamente indenizatória;

CONSIDERANDO as decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal na Reclamação nº 88.319/SP, que determinaram a



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

todos os entes federativos:

- a reavaliação integral das verbas remuneratórias e indenizatórias;
- a verificação da existência de previsão legal expressa para cada rubrica;
- a adequação ao teto constitucional;
- a edição e publicação de ato administrativo motivado contendo a discriminação individualizada das verbas, seus valores, critérios de cálculo e fundamentos legais;

CONSIDERANDO que tais decisões possuem natureza estruturante e vinculante, impondo à Administração Pública dever de conformação administrativa ativa;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência qualificada, rastreabilidade e auditabilidade das despesas com pessoal;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 02/2026, que promoveu auditoria jurídico-remuneratória completa e estruturou os anexos técnicos necessários ao cumprimento integral das decisões do STF;

CONSIDERANDO que os anexos elaborados constituem extensão técnico-probatória da motivação deste ato administrativo;





CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO CUMPRIMENTO DA DECISÃO DO STF

Art. 1º - A presente Portaria constitui ato administrativo motivado, editado para cumprimento integral das determinações fixadas pelo Supremo Tribunal Federal na Reclamação nº 88.319/SP.

Art. 2º - Para os fins do disposto pelo STF, fica expressamente declarado que:

I - a discriminação individualizada das verbas remuneratórias, indenizatórias e auxílios consta dos anexos desta Portaria;

II - cada verba encontra-se acompanhada de:

a) seu valor;

b) o respectivo critério de cálculo;

c) o fundamento legal específico, com indicação da lei e do dispositivo;

III - o conjunto documental permite a verificação integral da conformidade constitucional da estrutura remuneratória.



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

CAPÍTULO II DOS ANEXOS E SUA INTEGRAÇÃO AO ATO

Art. 3º - Constituem anexos desta Portaria:

- I - **ANEXO I** - Quadro consolidado das verbas remuneratórias, indenizatórias e auxílios efetivamente pagos;
- II - **ANEXO II** - Quadro geral das verbas previstas na legislação municipal;
- III - **ANEXO III** - Quadro do teto constitucional remuneratório.

Parágrafo único: Os anexos constantes dos incisos do caput deste artigo:

- I - constituem parte integrante e indissociável desta Portaria;
- II - possuem natureza de elementos instrutórios vinculados, aptos a demonstrar e materializar o cumprimento da decisão do STF;
- III - são indispensáveis à compreensão, execução e controle do presente ato.

Art. 4º - Os anexos:

- I - constituem parte integrante, indissociável e essencial desta Portaria;
- II - possuem natureza de elementos instrutórios vinculados e probatórios;
- III - materializam o cumprimento das exigências do STF;
- IV - conferem transparência, rastreabilidade e auditabilidade ao presente ato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

Art. 5º - A publicação desta Portaria deverá ocorrer acompanhada integralmente de todos os anexos, sob pena de:

- I - descumprimento da decisão do Supremo Tribunal Federal;
- II - violação ao princípio da publicidade;
- III - comprometimento da validade do ato;
- IV - responsabilização dos agentes públicos.

CAPÍTULO III DO REGIME JURÍDICO-REMUNERATÓRIO

Art. 6º - A remuneração dos agentes públicos observará cumulativamente:

- I - previsão em lei formal específica;
- II - critérios objetivos e verificáveis;
- III - finalidade pública legítima;
- IV - compatibilidade com o regime constitucional;
- V - submissão ao teto remuneratório.

CAPÍTULO IV DO TETO CONSTITUCIONAL

 Art. 7º - Aplicam-se os seguintes limites remuneratórios:

- I - servidores públicos e cargos comissionados: teto correspondente ao subsídio do Prefeito Municipal;
- II - vereadores e Presidente da Câmara: limites do art. 29, VI, da Constituição Federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

Art. 8º - O teto remuneratório incide sobre o somatório de todas as parcelas de natureza remuneratória, inclusive vantagens pessoais, adicionais e gratificações.

Art. 9º - As verbas indenizatórias somente serão excluídas do teto quando:

- I - possuírem natureza exclusivamente compensatória;
- II - guardarem correspondência com despesa efetiva ou finalidade ressarcitória legítima;
- III - não configurarem acréscimo remuneratório indireto.

CAPÍTULO V DA VEDAÇÃO DE IRREGULARIDADES

Art. 10 - Fica expressamente vedado:

- I - pagamento de verba sem previsão legal específica;
- II - utilização de rubricas genéricas ou indeterminadas;
- III - concessão de gratificações sem motivação funcional;
- IV - utilização indevida de verbas indenizatórias;
- V - qualquer forma de burla ao teto constitucional.

CAPÍTULO VI DA DISCIPLINA DAS VERBAS SENSÍVEIS

Art. 11 - A conversão em pecúnia de férias e licença-prêmio:



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

- I - será admitida apenas nos termos da legislação vigente;
- II - dependerá de requerimento do servidor;
- III - estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira;
- IV - não poderá constituir prática administrativa reiterada.

Art. 12 - As gratificações:

- I - deverão possuir base legal específica;
- II - dependerão do efetivo exercício da função;
- III - deverão ser motivadas administrativamente;
- IV - sujeitam-se a controle permanente.

CAPÍTULO VII DA TRANSPARÊNCIA QUALIFICADA

Art. 13 - A Câmara Municipal assegurará a transparência das informações remuneratórias mediante:

- I - publicação desta Portaria e de seus anexos;
- II - disponibilização em meio eletrônico oficial;
- III - acesso público irrestrito às informações.

CAPÍTULO VIII DO CONTROLE PERMANENTE

Art. 13 - Compete:

- I - ao controle interno: fiscalização contínua;
- II - ao setor contábil: controle do teto remuneratório;



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

III - à assessoria jurídica: análise de legalidade;

IV - à Presidência: supervisão institucional.

CAPÍTULO IX DA REVISÃO E ADEQUAÇÃO

Art. 14 - Eventuais inconsistências deverão ser corrigidas imediatamente, vedada a manutenção de situações incompatíveis com a Constituição.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Cristina, 27 de março de 2026.


Antônio José Marinho
Presidente da Câmara

PUBLICAÇÃO

Publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal
de Cristina em 27/03/2026, nos termos
do art. 31 da Lei Orgânica do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 - www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

ANEXO I - Quadro consolidado das verbas remuneratórias, indenizatórias e auxílios efetivamente pagos

(Base: folha de pagamento - fevereiro/2026 e legislação municipal vigente)

1. AGENTES POLÍTICOS (VEREADORES E PRESIDENTE)

Verba	Natureza	Valor original	Valor atual (fev/2026)	Critério	Fundamento legal
Subsídio mensal	Remuneratória	R\$ 1.800,00	R\$ 3.487,81	Parcela única com revisão anual	Lei nº 2.013/2012, art. 1º c/c leis de revisão
13º subsídio	Remuneratória	Igual ao subsídio	—	Pago em dezembro	Lei nº 2.013/2012, art. 1º, parágrafo único

2. CARGO COMISSIONADO

Cargo	Verba	Natureza	Valor original	Valor atual	Critério	Fundamento legal
Assessor Jurídico	Vencimento	Remuneratória	R\$ 4.595,07	R\$ 7.932,76	Revisão anual	Anexo II e Art. 16 LC nº 40/2017

3. SERVIDORES EFETIVOS

3.1 Glysia Kelly Diego Mendes - Contador

Verba	Natureza	Valor original	Valor atual	Critério	Fundamento legal
Vencimento	Remuneratória	R\$ 2.830,30	R\$ 4.886,14	Revisão anual	Anexo II e Art. 16 LC nº 40/2017
Quinquênio	Remuneratória	10% por período	R\$ 1.465,84 (30%)	Percentual	Art. 67 LC 45/2018
Auxílio-alimentação	Indenizatória	R\$ 242,18	R\$ 242,18	Valor fixo	Art. 1º Lei 2.352/2025

3.2 Izabel Cristina dos Santos Pereira - Auxiliar Legislativo

Verba	Natureza	Valor original	Valor atual	Critério	Fundamento legal
Vencimento	Remuneratória	R\$ 1.124,40	R\$ 1.941,14	Revisão anual	Anexo II e Art. 16 LC nº 40/2017
Quinquênio	Remuneratória	10%	R\$ 582,34 (30%)	Percentual	Art. 67 LC 45/2018
Gratificação de equipe apoio	Remuneratória	30%	R\$ 582,34	Percentual	Art. 2º Lei 2.270/2023
Auxílio-alimentação	Indenizatória	R\$ 242,18	R\$ 242,18	Valor fixo	Art. 1º Lei 2.352/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

3.3 Maria Elisangela Crispim - Auxiliar Legislativo

Verba	Natureza	Valor original	Valor atual	Critério	Fundament o legal
Vencimento	Remuneratóri a	R\$ 1.124,40	R\$ 1.941,14	Revisão anual	Anexo II e Art. 16 LC nº 40/2017
Quinquênio	Remuneratóri a	10%	R\$ 582,34 (30%)	Percentua l	Art. 67 LC 45/2018
Gratificaçã o equipe apoio	Remuneratóri a	30%	R\$ 582,34	Percentua l	Art. 2º Lei 2.270/2023
Auxílio-alimentação	Indenizatória	R\$ 242,18	R\$ 242,18	Valor fixo	Art. 1º Lei 2.352/2025

3.4 Karine Tayane Silva Paula - Agente Legislativo

Verba	Natureza	Valor original	Valor atual	Critério	Fundament o legal
Vencimento	Remuneratóri a	R\$ 1.278,51	R\$ 2.207,20	Revisão anual	Anexo II e Art. 16 LC nº 40/2017
Quinquênio	Remuneratóri a	10%	R\$ 662,16 (30%)	Percentua l	Art. 67 LC 45/2018
Gratificaçã o agente de contratação	Remuneratóri a	35%	R\$ 772,52	Percentua l	Lei nº 2.270/2023
Auxílio-alimentação	Indenizatória	R\$ 242,18	R\$ 242,18	Valor fixo	Art. 1º Lei 2.352/2025

3.5 Rogério Ribeiro Ferrer - Secretário Legislativo

Verba	Natureza	Valor original	Valor atual	Critério	Fundament o legal
Venciment o	Remuneratóri a	R\$ 1.797,03	R\$ 1.757,98 ¹	Proporciona l (17 dias)	Anexo II e Art. 16 LC nº 40/2017
Quinquênio	Remuneratóri a	10%	R\$ 878,99 (50%)	Percentual	Art. 67 LC 45/2018
Férias	Remuneratóri a	—	R\$ 2.419,81	13 dias	LC nº 45/2018
Gratificaçã o controle interno	Remuneratóri a	30%	R\$ 527,39	Percentual proporciona l	art. 3º, parágrafo único Lei 1.840/2007
Auxílio-alimentaçã o	Indenizatória	R\$ 242,18	R\$ 242,18	Valor fixo	Art. 1º Lei 2.352/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

Câmara Municipal de Cristina, 27 de março de 2026.

Antônio José Marinho

Presidente da Câmara





CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

ANEXO II – Quadro geral das verbas previstas na legislação municipal

1 – AGENTES POLÍTICOS - VEREADORES:

VERBA	CRITÉRIO DE CÁLCULO	FUNDAMENTO LEGAL	NATUREZA	TETO	CONFORMIDADE
Subsídio	Valor fixo atualizado	Art. 1º Lei 2.013/2012 e leis de revisão anual	Remuneratória	SIM	Regra geral (art. 37, XI CF)
13º subsídio	Integral do subsídio	Parágrafo único, Art. 1º Lei 2.013/2012	Remuneratória	SIM	Submete-se ao teto

2 – SERVIDORES:

2.1 – VERBAS REMUNERATÓRIAS

VERBA	CRITÉRIO DE CÁLCULO	FUNDAMENTO LEGAL	NATUREZA	TETO	CONFORMIDADE
Vencimento básico	Valor fixado em lei (Anexos da LC 40/2017)	Art. 16 LC 40/2017; Art. 43 LC 45/2018	Remuneratória	SIM	Integra teto
Remuneração	Vencimento + vantagens permanentes	Art. 17 LC 40/2017; Art. 44 LC 45/2018	Remuneratória	SIM	Inclui vantagens pessoais
Revisão geral anual	Índice definido em lei	Art. 16, par. único LC 40/2017	Remuneratória	SIM	Submete-se ao teto

2.2 – GRATIFICAÇÕES

VERBA	CRITÉRIO	FUNDAMENTO	NATUREZA	TETO	CONFORMIDADE
Gratificação de função	Percentual/valor em lei específica	Art. 62 LC 45/2018	Remuneratória	SIM	Integra remuneração
Gratificação de cargo comissionado	Valor fixado em lei	Art. 63 LC 45/2018	Remuneratória	SIM	Integra teto
Gratificação natalina (13º)	1/12 da remuneração por mês	Art. 65, §1º LC 45/2018	Remuneratória	SIM	Submete-se ao teto (art. 37, XI CF)

2.2.1 – Gratificações específicas

VERBA	CRITÉRIO	FUNDAMENTO	NATUREZA	TETO	CONFORMIDADE
Gratificação agente de	35% do vencimento	Art. 1º Lei 2.270/2023	Remuneratória	SIM	Verba típica remuneratória ²

² Valor pago em razão do exercício das atribuições de agente de contratação da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021).





CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

VERBA	CRITÉRIO	FUNDAMENTO	NATUREZA	TETO	CONFORMIDADE
contratação					remuneratória ²
Gratificação equipe de apoio	30% do vencimento	Art. 2º Lei 2.270/2023	Remuneratória	SIM	Verba típica remuneratória ³
Gratificação controle interno	30% do vencimento	Art. 3º, parágrafo único Lei 1.840/2007	Remuneratória	SIM	Verba típica remuneratória ⁴

2.3 - ADICIONAIS

VERBA	CRITÉRIO	FUNDAMENTO	NATUREZA	TETO	CONFORMIDADE
Quinquênio	10% por período (até 7)	Art. 67 LC 45/2018	Remuneratória	SIM	Vantagem pessoal incluída
Insalubridade	Percentual conforme laudo	Art. 68 LC 45/2018	Remuneratória	SIM	Integra teto
Periculosidade	Percentual conforme lei	Art. 68 LC 45/2018	Remuneratória	SIM	Integra teto
Penosidade	Percentual conforme lei	Art. 68 LC 45/2018	Remuneratória	SIM	Integra teto
Hora extra	+50%	Art. 71 LC 45/2018	Remuneratória	SIM	Integra teto
Adicional noturno	+25%	Art. 73 LC 45/2018	Remuneratória	SIM	Integra teto

2.4 - FÉRIAS

VERBA	CRITÉRIO	FUNDAMENTO	NATUREZA	TETO	CONFORMIDADE
Férias (gozo)	Remuneração do período	Art. 92 LC 45/2018	Remuneratória	SIM	Integra teto
Adicional de férias (1/3)	+1/3 da remuneração	CF/88, art. 7º, XVII	Indenizatória constitucional	NÃO	Fora do teto
Conversão em pecúnia (férias) ⁵	Até 1/3 das férias	Art. 92, §5º LC 45/2018	Indenizatória	NÃO	Fora do teto (se eventual)

2.5 - LICENÇA-PRÊMIO

VERBA	CRITÉRIO	FUNDAMENTO	NATUREZA	TETO	CONFORMIDADE
Licença-prêmio	Remuneração do período	Art. 75, IX LC 45/2018	Remuneratória	SIM	Integra teto

² Valor pago em razão do exercício das atribuições de agente de contratação da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021).

³ Valor pago em razão do exercício das atribuições como membro da equipe de apoio da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021).

⁴ Valor pago em razão do exercício das atribuições de membro do Controle Interno da Câmara Municipal de Cristina instituído pela Lei nº 1.840/2007.

⁵ O Estatuto do Servidor (LC 45/2018) autoriza a conversão de parte das férias em pecúnia, desde que requerido expressamente pelo servidor com antecedência de 30 dias, devendo haver previsão orçamentária, disponibilidade financeira e não ser habitual.



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

VERBA	CRITÉRIO	FUNDAMENTO	NATUREZA	TETO	CONFORMIDADE
prêmio (gozo)	período	45/2018			
Conversão em pecúnia ⁶	Remuneração do período convertido	Art. 91 LC 45/2018	Indenizatória	NÃO	Fora do teto (se eventual)

2.6 - OUTRAS VANTAGENS REMUNERATÓRIAS

VERBA	CRITÉRIO	FUNDAMENTO	NATUREZA	TETO	CONFORMIDADE
Substituição	Remuneração do cargo substituído	Art. 42, §2º LC 45/2018	Remuneratória	SIM	Integra teto
Abono	Valor definido em lei	Art. 19, II LC 40/2017	Remuneratória	SIM	Integra teto
Disponibilidade remunerada	Proporcional ao tempo	Art. 38 LC 45/2018; Art. 9º LC 40/2017	Remuneratória	SIM	Integra teto

3 - VERBAS INDENIZATÓRIAS:

VERBA	CRITÉRIO	FUNDAMENTO	NATUREZA	TETO	CONFORMIDADE
Diárias ⁷	Previsto em lei	Art. 4º Lei 2.364/2026; Art. 25 LC 40/2017; Art. 58 LC 45/2018	Indenizatória	NÃO	Se vinculada a missão
Auxílio-alimentação ⁸	R\$ 242,18	Art. 1º Lei 2.352/2025	Indenizatória	SIM	Habitualidade
Ajuda de custo	Até 50% da diária ou conforme deslocamento	Art. 5º Lei 2.364/2026 c/c Arts. 54 e 55 LC 45/2018	Indenizatória	NÃO	Se eventual
Reembolso de despesas	Variável mediante comprovação	Art. 11 Lei 2.364/2026	Indenizatória	NÃO	Exige comprovação

3.1 - Diárias (detalhamento)

VERBA	CRITÉRIO	FUNDAMENTO	NATUREZA	TETO	CONFORMIDADE STF
Diária – Capital	R\$ 850,00	Art. 4º c/c Anexo I Lei 2.364/2026	Indenizatória	NÃO	Se vinculada a missão

⁶ O Estatuto do Servidor (LC 45/2018) autoriza a conversão da Licença-prêmio em pecúnia, desde que requerido expressamente pelo servidor com antecedência de 30 dias, devendo haver previsão orçamentária e disponibilidade financeira.

⁷ A Lei 2.364/2026 prevê o pagamento de diárias de viagem ou reembolso de despesas ao Vereador ou servidor da Câmara que se ausentar do Município para a serviço do Legislativo.

⁸ Valor pago ao servidor efetivo mensalmente para fazer frente às despesas com alimentação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

VERBA	CRITÉRIO	FUNDAMENTO	NATUREZA	TETO	CONFORMIDADE STF
Diária – até 200 km	RS 350,00	Art. 4º c/c Anexo I Lei 2.364/2026	Indenizatória	NÃO	Se vinculada a missão
Meia diária	50% da diária	Art. 4º, §1º c/c Anexo I Lei 2.364/2026	Indenizatória	NÃO	Se vinculada a missão

4 - PARCELAS COMPENSATÓRIAS:

VERBA	CRITÉRIO	FUNDAMENTO	NATUREZA
Banco de horas	Compensação de jornada	Art. 26 LC 40/2017; Art. 71, par. único LC 45/2018; Resolução 01/2017	Compensatória

5 - Glossário da Legislação:

CF - Constituição Federal

LOM - Lei Orgânica do Município de Cristina

LC 40/2017 - Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras, Vencimentos e Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Cristina.

LC 45/2018 - Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Cristina.

Lei 2.013/2012 - "Estabelece os subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara do Município de Cristina, e dá outras providências."

Lei 2.270/2023 - Concede Gratificação ao servidor nomeado agente de contratação e equipe de apoio, previstos no artigo 8º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Lei 1.840/2007 - Institui o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Cristina - MG.

Lei 2.364/2026 - Dispõe sobre a concessão de diárias de viagens e dá outras providências.

Lei 2.352/2025 - Autoriza a concessão de Vale Alimentação em Pecúnia, aos Servidores do Poder Legislativo Municipal.

Resolução 01/2017 - Institui e regulamenta o Banco de Horas da Câmara Municipal de Cristina - MG.

Leis de revisão anual - Leis que promoveram a recomposição inflacionária dos vencimentos básicos dos servidores ou dos subsídios dos agentes políticos - vereadores - ao longo dos anos.

Câmara Municipal de Cristina, 27 de março de 2026.


Antônio José Marinho

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

ANEXO III - Quadro do teto constitucional remuneratório

1. FUNDAMENTO CONSTITUCIONAL

Dispositivo	Conteúdo
Art. 37, XI, CF e Art. 41, § 1º, LOM	Teto remuneratório no serviço público
Art. 29, VI, CF	Limite do subsídio dos vereadores
Art. 37, §11, CF	Exclusão de verbas indenizatórias do teto

2. SUBSÍDIO DO PREFEITO (TETO DOS SERVIDORES)

Cargo	Valor	Base Legal
Prefeito Municipal de Cristina/MG	R\$ 22.736,20 ⁹	Art. 37, XI, CF

3. SUBSÍDIO DO DEPUTADO ESTADUAL (MG)

Cargo	Valor	Base Legal
Deputado Estadual (MG)	R\$ 34.774,64 ¹⁰	Art. 29, VI, CF

4. TETO DOS VEREADORES

Base de cálculo	Percentual	Valor	Base Legal
Subsídio Deputado Estadual	20%	R\$ 6.954,92	Art. 29, VI, CF

5. TETO DOS SERVIDORES

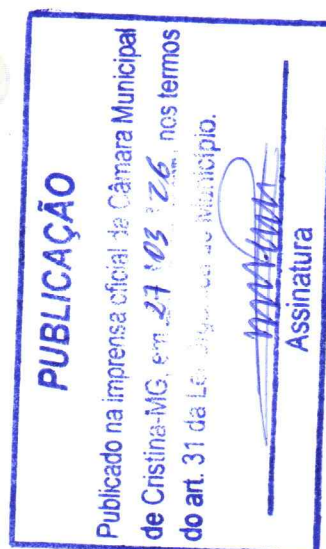
Base	Valor	Base Legal
Subsídio do Prefeito	R\$ 22.736,20	Art. 37, XI, CF Art. 41, § 1º, LOM

6. QUADRO CONSOLIDADO FINAL

Categoria	Teto	Valor	Base Legal
Vereadores	20% do Deputado Estadual	R\$ 6.954,92	Art. 29, VI, CF
Servidores	Subsídio do Prefeito	R\$ 22.736,20	Art. 37, XI, CF Art. 41, § 1º, LOM

Câmara Municipal de Cristina, 27 de março de 2026.


Antônio José Marinho
Presidente da Câmara



⁹ Fonte: Portal da transparência do Município de Cristina < <https://www.cristina.mg.gov.br/transparencia-das-contas-publicas> > , acessado em 18 de março de 2026.

¹⁰ Fonte: Portal da Assembleia de Minas Gerais < <https://www.almg.gov.br/transparencia/prestacao-de-contas/deputados/remuneracao-dos-deputados-e-custeio/> > , acessado em 18 de março de 2026.